

LEI Nº. 1.345

MODIFICA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NO DISPOSITIVO QUE  
MENCIONA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica inserida no artigo 95 da Lei nr. 1.284, de 30 de dezembro de 1993, a seguinte alteração:

Art. 95 - .....

I – Taxa de Expediente - .....

II – Taxa de Serviços Diversos

a) – CEMITÉRIO

7 – venda de terreno no Cemitério Velho:

- 2,50m X 1,50m ..... 200%

- 2,50m X 2,00m ..... 300%

8 – venda de terreno no Cemitério Novo:

- 2,80m X 1,90m ..... 850%

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de outubro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal